

RESOLUÇÃO COMPUR Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO E REGIMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DE CONTAGEM

O Conselho Municipal de Política Urbana (COMPUR), considerando o disposto no art. 130 da Lei n.º 248/2018, convoca a IV Conferência Municipal de Política Urbana (IV CMPU), a ser realizada de acordo com os critérios e normas constantes desta resolução.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A IV Conferência Municipal de Política Urbana (IV CMPU) é o processo participativo para a revisão do Plano Diretor e tem por objetivos:

- I - realizar a Leitura Comunitária da realidade urbana de Contagem, paralelamente à realização, pela equipe técnica do poder executivo, da Leitura Técnica, com o objetivo de revisar o Plano Diretor – Lei Complementar n.º 248/2018;
- II - avaliar a condução e os impactos da implementação das diretrizes e normas contidas no Plano Diretor do Município e seus regulamentos;
- III - pactuar propostas para atualização e revisão do Plano Diretor, a serem aprovadas por lei complementar.

Art. 2º São princípios da IV CMPU:

- I – amplo processo de discussão com a sociedade na revisão do Plano Diretor;
- II – participação de todos os segmentos sociais de modo a conhecer e articular as visões dos diversos atores que participam da dinâmica urbana;
- III – prevalência dos interesses coletivos;
- IV – compatibilização de propostas para o desenvolvimento da cidade com a proteção dos recursos naturais e com justiça social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º A IV CMPU será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Política Urbana (COMPUR).

Parágrafo Único. Nas atividades presenciais, o(a) representante do movimento popular da Comissão Organizadora, definida no artigo 4º deste Regimento, comporá a mesa de coordenação dos trabalhos, colaborando com a organização da Conferência.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da IV CMPU composta por pelos seguintes membros titulares ou suplentes do COMPUR:

- I – 3 (três) representantes do Executivo, a serem indicados(as) pelo presidente da Conferência, e
- II – 3 (três) representantes da sociedade civil, eleitos(as) por seus pares, sendo:
 - a) 1 (um) representante do movimento popular;
 - b) 1 (um) representante do segmento empresarial;
 - c) 1 (um) representante de entidade de ensino superior ou entidade representativa dos profissionais liberais.

§1º A Comissão Organizadora será presidida pelo presidente da Conferência ou, na ausência deste, por representante por ele indicado.

§2º Cabe à Comissão Organizadora da Conferência:

- I - dirimir casos omissos desse Regimento;
- II - atuar em grau de recursos frente a questionamentos suscitados pelos participantes da Conferência;
- III - propor alterações a esse Regimento em caso de necessária adequação da preparação e dos eventos da Conferência em decorrência da garantia da efetividade do processo participativo;
- IV – colaborar na organização de todas as etapas da Conferência.

§3º A Comissão Organizadora se reunirá de forma virtual ou presencial, quantas vezes for necessário para viabilizar a realização da Conferência.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SMDUH será responsável pelo apoio técnico, operacional e administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de organização da IV CMPU.

CAPÍTULO III

DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DAS ETAPAS

Art. 6º A IV CMPU realizar-se-á no período de agosto a dezembro de 2021 e será organizada nas seguintes etapas:

- I – Etapa I: Abertura da Conferência;
- II – Etapa II: Pré-conferências Temáticas; Pré-conferências Regionais e Pré-conferência do Segmento Empresarial, sendo essas com eleição de delegados(as) nos termos do art. 11 deste regimento;
- III – Etapa III: Capacitação dos(as) Delegados(as);
- IV – Etapa IV: Plenária Final.

Seção I

Da Abertura da Conferência

Art. 7º A Abertura da IV CMPU oficializará o início do processo participativo.

§1º A Abertura da Conferência ocorrerá no dia 31 (trinta) de agosto de 2021, às 19:00 horas, no formato online e será transmitida a toda população pelas redes sociais da administração municipal.

§2º Na abertura da Conferência serão divulgados o processo de revisão do Plano Diretor e os temas a serem discutidos ao longo do processo.

Seção II

Das Pré-conferências Temáticas, Pré-conferências Regionais e Pré-conferência do Segmento Empresarial

Art. 8º Na etapa II da IV CMPU serão realizadas:

- I – quatro Pré-conferências Temáticas;
- II – oito Pré-conferências Regionais, uma por região administrativa;
- III – uma Pré-conferência do Segmento Empresarial.

Subseção I

Das Pré-conferências Temáticas:

Art. 9º As Pré-conferências Temáticas têm como objetivos:

- I – apresentar os temas que abrangem o planejamento urbano e fomentar na população sua discussão, especialmente no que afetam sua vida cotidiana;
- II – efetuar a Leitura Comunitária da realidade pela percepção da população da situação atual e principais tendências do desenvolvimento da cidade, prevalecendo o interesse coletivo.

Art. 10 As Pré-conferências Temáticas serão realizadas de forma virtual através dos links divulgados e disponibilizados nas plataformas digitais da administração municipal, com as seguintes datas e eixos temáticos:

I – 09/09/21, das 19:00 h às 21:00h – Águas na Cidade, abrangendo temas como meio ambiente, recursos hídricos, saneamento básico, permeabilidade do solo e agricultura urbana;

II – 14/09/21, das 19:00 h às 21:00h – Cidade em Movimento, abrangendo temas como mobilidade urbana e mobilidade ativa, cidade compacta, densidade construtiva e populacional, distribuição urbana de mercadorias e acessibilidade;

III – 16/09/21, das 19:00 h às 21:00h – Cidade em Construção, abrangendo temas como saneamento básico e reversão de esgotos, permeabilidade do solo, densidade construtiva e cidade compacta, mobilidade urbana e mobilidade ativa, habitação e produção do espaço e regularização fundiária;

IV – 21/09/21, das 19:00 h às 21:00h – Cidade com Cidadania, abrangendo temas como participação popular, patrimônio histórico e cultural, mobilidade urbana e mobilidade ativa, agricultura urbana, habitação e produção do espaço e meio ambiente no espaço urbano.

§1º As Pré-conferências Temáticas serão realizadas em formato de webnário com a participação de debatedores(as) que apresentarão os temas relativos ao eixo e coordenado por um(a) moderador(a) que conduzirá o debate.

§2º Os(As) participantes das Pré-conferências Temáticas poderão apresentar suas questões relativas aos temas debatidos, de forma escrita, durante os eventos, através dos chats disponibilizados nas plataformas de transmissão.

§3º O(A) moderador(a) deverá atuar para que durante o tempo de debate sejam colocadas em discussão o maior número possível de questões apresentadas nos chats, sem prejuízo do debate e da compreensão dos temas debatidos.

§4º Será possível também apresentar críticas e sugestões que deverão ser endereçadas ao e-mail planodiretor@contagem.mg.gov.br.

§5º As questões apresentadas durante as Pré-conferências Temáticas ajudarão a compor a Leitura Comunitária da Conferência.

Subseção II

Das Pré-conferências Regionais e Pré-conferência do Segmento Empresarial

Art. 11 As Pré-conferências Regionais e do Segmento Empresarial têm como objetivos:

I – efetuar a Leitura Comunitária por meio da percepção da população sobre a situação atual e principais tendências do desenvolvimento da cidade e da região administrativa;

II – eleger, dentre os(as) moradores(as) da respectiva região, os(as) delegados(as) que participarão das etapas seguintes da Conferência como representantes da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos neste regimento;

III – eleger, dentre as entidades representativas do segmento empresarial, os(as) delegados(as) que participarão das etapas seguintes da Conferência como representantes da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos neste regimento.

Art. 12 As Pré-conferências regionais e a Pré-conferência do segmento empresarial acontecerão de forma híbrida, presencial e virtual, e serão coordenadas pelo presidente do COMPUR ou por representante por ele indicado com auxílio da Comissão Organizadora, com a seguinte dinâmica:

I – abertura;

II – discussão dos temas;

III – eleição dos(as) delegados(as).

§1º A consulta virtual da população se dará por meio de questionários virtuais de Leitura Comunitária que ficarão disponíveis para acesso e resposta no período de 01/09 a 23/10, e por meio do qual a população poderá expressar sua percepção, de forma regionalizada, sobre a situação atual e as principais tendências do desenvolvimento da cidade.

§2º A participação presencial da sociedade civil se dará nas Pré-conferências regionais a serem realizados em cada uma das 8 regionais, e a Pré-conferência empresarial em dia, horário e local a ser divulgado e publicado no Diário Oficial de Contagem (DOC).

§3º Somente os moradores da região presentes na Pré-conferência regional poderão se candidatar a delegados(as) e serão escolhidos(as) por votação.

Seção III

Da Capacitação dos(as) Delegados(as)

Art. 13 A capacitação dos(as) delegados(as) tem como objetivos:

I – disseminar conceitos necessários ao entendimento de questões afetas à política urbana e ao Plano Diretor;

II – apresentar informações e diagnósticos que servirão de base para discussões da etapa deliberativa da Conferência;

III – apresentar as Diretrizes Gerais que nortearão as propostas de revisão do Plano Diretor.

Parágrafo único. Serão realizadas oficinas de capacitação, versando sobre as matérias que constituem o conteúdo do Plano Diretor e a legislação urbanística básica do Município.

Seção IV

Da Plenária Final

Art. 14 A Plenária Final da IV CMPU é a etapa de deliberação sobre as propostas para revisão do Plano Diretor e será organizada em 4 momentos:

I – 1ª Plenária Geral;

II – Plenárias Temáticas;

III – 2ª Plenária Geral;

IV – Encerramento.

Art. 15 A 1ª Plenária Geral, coordenada pelo presidente da IV CMPU, terá como objeto:

I – a abertura dos trabalhos da Plenária Final;

II – a apresentação das Diretrizes Gerais para a revisão do Plano Diretor, validadas pelo COMPUR;

III – a explanação sobre os temas segundo os quais estarão agrupadas as propostas e emendas a serem discutidas nas Plenárias Temáticas.

Art. 16 As Plenárias Temáticas consistem na distribuição dos(as) Delegados(as) em grupos dedicados à apresentação e à discussão de propostas, organizadas segundo os temas:

I – Plenária do Grupo 1: Ordenamento territorial e desenvolvimento econômico;

II – Plenária do Grupo 2: Diretrizes de intervenção pública na estrutura urbana;

III – Plenária do Grupo 3: Mobilidade, transporte e trânsito;

IV – Plenária do Grupo 4: Habitação;

V – Plenária do Grupo 5: Meio Ambiente e saneamento.

Art. 17 A 2ª Plenária Geral, coordenada pelo presidente da IV CMPU, será o momento da deliberação das propostas e emendas de delegados(as) que tenham sido validadas pelas Plenárias Temáticas.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 18 A IV CMPU será amplamente convocada e dela poderão participar representantes dos diversos segmentos da sociedade civil de acordo com o disposto neste Capítulo III.

Art. 19 A participação na Plenária de Abertura e nas plenárias temáticas será ampla e irrestrita.

§1º O(A) participante, ao se manifestar presencialmente ou pelas redes sociais por voz ou escrita, deverá se identificar com nome e sobrenome e bairro onde mora.

§2º As manifestações deverão observar as regras de conduta social e o direito à liberdade de expressão e seus limites, conforme art. 5º da Constituição Federal.

Art. 20 A participação nas Pré-conferências Regionais e do Segmento Empresarial se dará:

I – de forma virtual através do preenchimento do questionário de Leitura Comunitária e/ou por manifestação através do e-mail planodiretor@contagem.mg.gov.br;

II – de forma presencial na pré-conferências a serem realizadas em cada uma das 8 (oito) administrações regionais e de 1 (uma) Pré-conferência Empresarial.

§1º As inscrições para as Pré-conferências Regionais e do Segmento Empresarial poderão ser feitas pela internet ou no local da pré-conferência, no período de início do evento até a primeira hora após o início da sessão.

§2º Qualquer morador(a) da região pode se inscrever para participar da respectiva Pré-conferência Regional, devendo fornecer os dados solicitados, o bairro em que reside e o segmento que representa, se for o caso.

§3º Nas Pré-conferências Regionais e do Segmento Empresarial, só os(as) cidadãos(ãs) inscritos poderão candidatar-se a delegados(as).

§4º Os(As) cidadãos(ãs) que queiram candidatar-se a delegados(as) deverão manifestar seu interesse na Pré-conferências de sua região administrativa ou na Pré-conferência do Segmento empresarial.

§5º Nas Pré-conferências regionais o(a) cidadão(ã) inscrito só poderá candidatar-se a delegado(a) na região onde reside.

§6º A candidatura a delegado(a) implica o conhecimento de todas as regras da Conferência, incluindo seu cronograma e as datas de realização da capacitação e da Plenária Final.

§7º O(A) cidadão(ã) não inscrito pode participar na condição de observador(a), sem direito a voto, e não poderá candidatar-se a delegado(a).

Art. 21 Nas Pré-conferências Regionais serão eleitos 52 (cinquenta e dois) delegados(as) titulares e (vinte e sete) 27 suplentes, que serão distribuídos(as) por região administrativa, de forma proporcionalmente à população, da seguinte forma:

I – Região Industrial: 6 (seis) titulares e 3 (três) suplentes;

II – Região Eldorado: 8 (oito) titulares e 4 (quatro) suplentes;

III – Região Riacho: 6 (seis) titulares e 3 (três) suplentes;

IV – Região Ressaca: 7 (sete) titulares e 4 (quatro) suplentes;

V – Região Nacional: 6 (seis) titulares e 3 (três) suplentes;

VI – Região Sede: 7 (sete) titulares e 4 (quatro) suplentes;

VII – Região Petrolândia: 6 (seis) titulares e 3 (três) suplentes;

VIII – Região Vargem das Flores: 6 (seis) titulares e 3 (três) suplentes.

§1º No caso do inciso VIII, dos(as) delegados(as) eleitos(as), no mínimo, 2 (dois/duas) delegados(as) titulares deverão ser obrigatoriamente representantes da comunidade rural de Vargem das Flores.

§2º A delegação eleita deverá observar a paridade de gênero.

Art. 22 Na Pré-conferência do Segmento Empresarial serão eleitos 14 (quatorze) delegados(as) titulares e 7 (sete) suplentes que devem ser distribuídos(as) de modo a contemplar os setores industrial, comercial e de serviços.

Art. 23 A participação na capacitação dos(as) delegados(as) será aberta a:

I - todos(as) os(as) delegados(as) titulares e suplentes eleitos(as) nas Pré-conferências;

II – membros titulares e suplentes do COMPUR;

III – delegados(as) indicados(as) pelo pelos poderes executivo e legislativo.

Art. 24 Poderão participar da plenária final da conferência:

I – com direito a voz e voto, os(as) 110 delegados(as) titulares:

a) 24 (vinte e quatro) membros titulares do COMPUR, que são delegados(as) natos(as);

b) 16 (dezesesseis) delegados(as) indicados(as) pelo Executivo;

c) 4 (quatro) delegados(as) indicados(as) pelo Legislativo;

d) 14 (catorze) delegados(as) da sociedade civil eleitos(as) pelas entidades do segmento empresarial;

e) 52 (cinquenta e dois) delegados(as) de outros segmentos da sociedade civil eleitos(as) pelos participantes nas Pré-conferências regionais.

II – com direito a voz:

a) Delegados(as) suplentes;

b) Convidados(as) e observadores.

§1º Delegados(as) suplentes, quando estiverem substituindo os(as) titulares, terão direito a voz e voto.

§2º Os(As) delegados(as) natos(as) e os(as) indicados(as) pelos poderes executivo e legislativo não poderão ser eleitos nas Pré-conferências.

§3º É dever do(a) delegado(a) titular comunicar à entidade ou segmento que representa a impossibilidade de seu comparecimento a qualquer dos eventos da Conferência, solicitando o comparecimento de suplente.

CAPÍTULO V DAS PROPOSTAS

Art. 25 As propostas que nortearem a revisão do Plano Diretor serão formuladas pela equipe técnica do executivo municipal, com base no Diagnóstico que integra a Leitura Comunitária e a Leitura Técnica, e deverão estar em conformidade com as Diretrizes Gerais para revisão do Plano Diretor.

§1º As Diretrizes Gerais referidas no caput deste artigo serão formuladas pela equipe técnica do executivo municipal e deverão ser validadas pelo COMPUR.

§2º As propostas do executivo municipal serão encaminhadas aos delegados(as), que a elas poderão propor emendas aditivas, supressivas ou substitutivas.

§3º A conformidade das propostas do executivo municipal e das emendas de delegados(as) às Diretrizes Gerais para revisão do Plano Diretor será atestada pela Comissão Organizadora por solicitação do presidente da Conferência.

§4º As propostas e as emendas em conformidade com as Diretrizes Gerais serão encaminhadas à Plenária Final da Conferência para deliberação, sendo apresentadas previamente aos delegados(as).

Art. 26 As propostas e emendas serão organizadas por tema e submetidas à deliberação dos(as) delegados(as) na Plenária Final da IV CMPU, sendo primeiramente validadas nas Plenárias Temáticas e, em seguida, na 2ª Plenária Geral.

§1º Cada Plenária Temática terá um(a) coordenador(a) indicado pelo presidente da Conferência.

§2º Em cada Plenária Temática os(as) participantes examinarão apenas as propostas e emendas referentes ao respectivo tema.

§3º Para ser aprovada na Plenária Temática a proposta ou a emenda deverá ser coerente com as demais propostas relativas ao tema e ter conteúdo pertinente ao objeto do Plano Diretor.

§4º Para votação de proposta ou emenda na Plenária Temática será exigida a presença de no mínimo 10 (dez) delegados(as), e sua aprovação dar-se-á por maioria simples de votos dos delegados(as) presentes.

Art. 27 As propostas e emendas aprovadas nas Plenárias Temáticas serão consolidadas e levadas à deliberação final dos(as) delegados(as) na 2ª Plenária Geral.

§1º A 2ª Plenária Geral será presidida pelo presidente da Conferência.

§2º Durante a 2ª Plenária Geral não serão aceitas novas propostas ou emendas.

§3º As deliberações na 2ª Plenária Geral dar-se-á por maioria simples de votos dos(as) delegados (as) presentes.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os casos omissos ou conflitantes durante a Plenária Final da IV CMPU serão resolvidos pelo Presidente da Conferência, com auxílio da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. Na 2ª Plenária Geral, para solução de casos omissos ou conflitantes o plenário poderá ser ouvido.

Art. 29 As propostas aprovadas na 2ª Plenária Geral da IV CMPU serão sistematizadas pelo executivo municipal e incorporadas ao projeto de lei de revisão do Plano Diretor que será encaminhado à Câmara Municipal.

Art. 30 O período de duração da IV Conferência ou o formato de realização dos eventos poderão ser alteradas em caso de modificação dos indicadores epidemiológicos ou risco de agravamento do quadro epidemiológico e assistencial, conforme deliberação do Comitê de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19, nos termos do art. 2º do Decreto nº 19, de 27 de janeiro de 2021 e art. 5º do Decreto nº 102, de 16 de abril de 2021.

Art. 31 Os eventos presenciais adotarão todos os protocolos sanitários previstos no Decreto nº 102, de 16 de abril de 2021, ou na norma vigente à época de sua realização.

Contagem, 24 de agosto de 2021.

ISNARD MONTEIRO HORTA

Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH

RESOLUÇÃO COMPUR N° 002/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana, no uso de suas atribuições legais e considerando definições constantes do Regimento da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas - Resolução N° 001/2021,

RESOLVE:

Constituir, dentre os membros do Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas, conforme o disposto a seguir:

1) Representantes do Executivo:

Isnard Monteiro Horta

Luciane Mitraud Carvalho

Maria José Filardi Victoriano

2) Representantes da sociedade civil:

Movimento popular: Cristina Maria de Oliveira

Segmento empresarial: Adriano Nascimento Manetta

Entidade de ensino superior ou entidade representativa dos profissionais liberais: Felipe Gonçalves Moura Bicalho

Contagem, 27 de agosto de 2021.

ISNARD MONTEIRO HORTA

Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH